

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	



2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Alentejo XXI, a saber:

Concelho de Beja (freguesias: Baleizão, Beringel, Cabeça Gorda, Nossa Senhora das Neves, Santa Clara do Louredo, S. Matias, União de Freguesias de Alburnoa e Trindade, União de Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira), União de Freguesias de Beja (Santiago Maior e S. João Baptista), União de Freguesias de Salvada e Quintos, União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, União de Freguesias de Trigaches e S. Brissos).

Concelho de Mértola (freguesias: Alcaria Ruiva, Corte Pinto, Espírito Santo, Mértola, Santana de Cambas, S. João dos Caldeireiros, União de Freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis e S. Sebastião dos Carros).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do aviso é de 300.000,00 euros (despesa pública).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 
INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular		

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “*Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.*”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ OP} + 10\% \text{ TIR} + 10\% \text{ CQ} + 15\% \text{ SPR}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 30\% \text{ MO} + 30\% \text{ MF} + 10\% \text{ DI} + 30\% \text{ IN}$$

em que:

MO – Maturidade da Operação

Pontuação atribuída em função de a candidatura apresentar condições de ser iniciada, sem constrangimentos, nomeadamente:

A operação não apresenta investimento em obras de construção civil.	
A operação apresenta investimento em obras de construção civil isentas de licenciamento, comprovado por documento emitido pelo respetivo Município.	20 pontos
A operação apresenta investimento em obras de construção civil, licenciadas à data da submissão da candidatura, comprovado por documento emitido pelo respetivo Município.	
A operação apresenta investimento em obras de construção civil, e comprova que as mesmas se encontram em processo de licenciamento à data da submissão da candidatura.	10 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

A operação apresenta investimento em obras de construção civil, mas as mesmas não são isentas de licenciamento, não se encontram licenciadas nem em processo de licenciamento, à data da submissão da candidatura.	0 pontos
--	----------

MF – Morada Fiscal

Pontuação atribuída em função de o beneficiário ter a sua morada/sede fiscal no Território de Intervenção do GAL PRÓ-RURAL, verificada através da apresentação da Certidão da Morada Fiscal emitida pela Autoridade Tributária ou da Certidão Permanente, de acordo com seguinte:

Tem a sua morada/sede fiscal no Território de Intervenção do GAL PRÓ-RURAL	20 pontos
Não tem a sua morada/sede fiscal no Território de Intervenção do GAL PRÓ-RURAL	0 pontos

DI – Dimensão do Investimento

Pontuação atribuída em função do montante de investimento total apresentado em candidatura, de acordo com o seguinte:

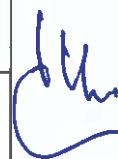
Investimento total superior ou igual a 25.000€ e inferior a 120.000€	20 pontos
Investimento total superior ou igual a 120.000€ e inferior a 160.000€	15 pontos
Investimento total superior ou igual a 160.000€ e inferior a 200.000€	10 pontos
Investimento total inferior a 25.000€ e superior a 200.000€	0 pontos

IN – Inovação / Diferenciação

Pontuação atribuída em função do contributo para a Economia Local, de acordo com os seguintes critérios:

Empresa com menos de 2 anos, à data da submissão da candidatura	20 pontos
Empresa com mais de 2 anos, à data da submissão da candidatura, que visa criar nova atividade ou nova unidade produtiva	
Outras situações	0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	



OP – Ser organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

A pontuação no critério tem em conta a condição do candidato como Organização de Produtores, Agrupamento de Produtores multiprodutos, reconhecidos, Cooperativa Agrícola credenciada, no setor do investimento, desde o ano anterior ao de apresentação da candidatura (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

CQ – Certificações de Qualidade

Pontuação atribuída em função dos beneficiários apresentarem investimentos que visem obter determinadas certificações de qualidade, conforme lista constante da OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

SPR – Subprodutos ou resíduos

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com menor montante de Investimento Total;
- 3.º Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Alentejo XXI em www.alentejoxxi.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 3 de agosto de 2026 e as 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental†	50%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. A elegibilidade temporal do investimento só pode ocorrer após a data de submissão da candidatura, com exceção das despesas referidas nos nº 3 e nº 4 do Anexo IV da Portaria supracitada, que têm elegibilidade até 6 meses antes da data de submissão da candidatura.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

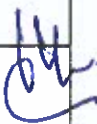
O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	 INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.alentejoxxi.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

GAL ALENTEJO XXI

www.alentejoxxi.pt

Contactos:

Rua da Misericórdia, nº 10, em Beja

- Pelo telefone, 284 318 395, nos dias úteis, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 17H30
- Por email: geral@alentejoxxi.com

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Beja, 23 de julho de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL PRÓ-RURAL,

João Duarte Lopes Bastos Mayella

 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I

Tabelas normalizadas de custos unitários

Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m2)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m2	Área bruta >500m2 e ≤1.000m2	Área bruta >1.000m2 e ≤1.500m2	Área bruta >1.500m2 e ≤2.000m2	Área bruta >2.000m2 e ≤3.000m2
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m2 (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m2
4. Telheiros	167€/m2
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m2
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m3

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	AXXI/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos, necessários para avaliação e pontuação dos subcritérios da EDL:

Subcritério MO – Maturidade da Operação:

- Notificação de aprovação do projeto de arquitetura (Licenciamento) emitida pelo Município respetivo;
- Comprovativo de entrega de Comunicação Prévia no Município respetivo;
- Declaração emitida pelo Município respetivo, referente à isenção de Controlo Prévio.

Subcritério MF – Morada Fiscal:

- Certidão Permanente;
- Declaração de Início de atividade e respetivas alterações;
- Certidão cadastral completa e atualizada.

Subcritério IN - Inovação / Diferenciação:

- Empresas novas:
 - . Certidão Permanente atualizada, ou Declaração de Início de Atividade e declarações de alteração (quando aplicável), ou Certidão Cadastral completa e atualizada.
- Empresas existentes:
 - . Certidão Permanente atualizada, ou Declaração de Início de Atividade e declarações de alteração (quando aplicável), ou Certidão Cadastral completa e atualizada, que demonstre a introdução de novo CAE até seis meses antes da submissão da candidatura.